

stancia em⁷ alguns levantamentos que houveram na dita villa, acudindo a elles com grande presteza, sem reparar no perigo a que se expunha, accommodando sempre a todos, devendo-se ao seu respeito o atalho das desordens. E por esperar delle, etc., o nomeio, como por esta o faço, para o posto de mestre de campo, etc., etc. Dada na Cidade de S. Paulo, aos 21 de Outubro de 1721. Gervasio Leite Ribeiro, secretario do Governo, a fez.- RODRIGO CEZAR DE MENEZES.

(*Secretaria do Governo de S. Paulo, livro de Reglstro de patentes do anno de 1721*).

S. JOSE' D'EL-REY

ASSENTO Q' SE TOMOU SOBRE A ERECCÃO DA V.^a DE S. JOSEPH DO RIO DAS MORTES

Aos desanove dias do mez de Janr.^o de mil setecentos, e dezouto no Palacio em q' assiste o Ex.^{mo} S.^r D. P. de Almeida e Portugal Gov.^{or} e Cap.^{am} gn.^{al} da Cap.^{nia} de S. Paulo e Minas Geraes foi dito pello mesmo G. que atendendo a q. no districto da freg.^a de S. Ant.^o chamado o Arrayal Velho do Rio das Mortes havia capacid.^e p.^a se levantar húa Villa, e tendo consideração a que convinha ao Serviço de S. Mag.^{de} e ao bom Gov.^o, conservação dos Povos do d.^o districto q' nelle se creasse a d.^a villa, p.^a nella serem mais proximas as Justiças a q.^m recorressem pella distancia em q' m.^{tos} ficavão da V.^a de S. João DEl Rey, sembaraço q' em alguns tempos lhe fazia a passagem do Rio das Mortes tinha rezoluto mandar Levantar húa Villa no d.^o Arrayal com a denominação de S. Jozeph, uzando da faculd.^e e jurisdicção q' S. Mag.^{de} concedeo ao Gov.^{or} Ant.^o de Albuquerque p.^a o d.^o effeito q' se continua na pessoa delle d.^o S.^r Gov.^{or} e que p.^a a referida ereccão mandava passar as ordens necessarias, e desta rezolução mandou o d.^o G. fazer este termo q' assignou. E eu Domingos da Silva Secr.^o do Governo o fiz.— Dom Pedro de Almeyda. — *Extrahidas do liyro de termos n. 5 de 1709 a 1754*).